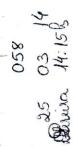


PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim2@yahoo.com.br

LEI Nº 1.241/2013

De: 27 de Dezembro de 2013



"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a Cessão de Direito Real de Uso de Imóvel à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências"

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Marinalva Ferreira, Prefeita do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Simonésia, autorizado a proceder a Cessão de Direito Real de Uso à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, do imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Coronel Alves Costa, nº 13, Centro, em Simonésia-MG.

§ 1º- A referida Cessão será gratuita.

§ 2º- A Cessão será pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da publicação da presente Lei.

§ 3º- A Cessão poderá ser prorrogada por igual período, caso haja interesse de ambas as partes, sendo elas: a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Simonésia.

Art. 2º - A Polícia Militar de Minas Gerais deverá utilizar o imóvel com a finalidade exclusiva de desempenho de suas atividades,

Praça Getúlio Vargas, 50 – Fone/Fax: (33) 3336-1235 - CEP- 36930-000 - Simonésia – Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim2@yahoo.com.br

não podendo em nenhuma hipótese transferir a presente cessão, a qualquer título.

Art. 3º - As despesas com manutenção e conservação do imóvel cedido, correrão por conta do cedente.

Art. 4º - Fica a cessionária autorizada a realizar as benfeitorias que entender necessárias, não cabendo nenhuma indenização, compensação ou retenção quando ocorrer o término da cessão.

Art. 5º - A Cessão Real de Uso será extinta, retornando o imóvel à posse do Município, independente de notificação e sem direito a indenização, se a cessionária der ao bem destinação diversa daquela descrita nesta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Simonésia-MG, 27 de Dezembro de 2013.

Marinalva Ferreira

Prefeita Municipal

058

25 03 14 Ruia 14:15 km